



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

LEI Nº 1018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922,  
de 16 de dezembro de 2003.*


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 3.133,80
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 9.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	R\$ 3.535,20
	R\$ 15.669,00


Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior dos recursos vinculados da saúde- SUS, no valor de R\$ 15.669,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de dezembro de 2004.

  
IONE CLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 15 de dezembro de 2004

  
Maria Carolina Corrêa Teixeira  
Secretária da Fazenda  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 283-2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o lançamento dos recursos vinculados a Saúde- SUS na peça orçamentária para o exercício de 2004 na atividade 2080- Atendimento Especializado SUS, para o incremento de suas atividades.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, pedimos aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**